

CONSELHO ESTADUAL DL EDUCAÇÃO

Processo CEE Nº 2200/73

Parecer CEE Nº 3040/73

Aprovado por Deliberação

em 19.12.1973

Interessado: Thierry Taulere

Assunto : Equivalência de estudos realizados no exterior

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relator : Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi

HISTÓRICO: Thierry Taulere, filho de Rene Marcel Taulere de Colette Jeanne Taulere, nascido em São Paulo, Capital, aos 23 de setembro de 1957, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Conde de Irajá, 32, 5º A., requer o reconhecimento da equivalência dos estudos feitos no exterior, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

O interessado apresenta a seguinte ficha escolar:

- 1) curso primário, com 5 séries, no Liceu Pasteur, Capital;
- 2) Curso Experimental Bi-língue, com 3 séries, no mesmo estabelecimento;
- 3) frequentou, no primeiro semestre de 1973, a MT. Whitney High School, Papillion, Nebraska, EUA, estudando as disciplinas: Civilizações do Mundo, Literatura Americana, Temas Literários, Biologia e Educação Física.

APRECIÇÃO: O pedido de reconhecimento da equivalência está amparado pelo disposto no art. 100 da Lei Federal nº 4024/61, na Resolução CEE Nº 19/65 e pela jurisprudência firmada por este Colegiado, no trato de casos análogos.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, votamos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Thierry Taulere, na MT. Whitney High School, Papillion, nos Estados Unidos, aos do primeiro semestre da 1ª série do 2º grau, do sistema escolar brasileiro, considerando-se, para os fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre letivo de 1973, no estabelecimento de ensino onde vier a se matricular ou estiver matriculado.

No concernente à validade do Curso Experimental Bi-língue, nível de 1º grau, opinamos no sentido de que seja ouvida a respectiva câmara. É o nosso voto, sme.

São Paulo, 17 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973, e Portaria Nº 5/73, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, Lionel Corbeil e Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões da CSG, em 19 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente